

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 191

São Paulo

quinta-feira, 12 de outubro de 1989

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 30.587, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a outorgar permissão de uso de imóvel que menciona à Prefeitura Municipal de Lins*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar à Prefeitura Municipal de Lins permissão de uso do Próprio Estadual situado no referido município à Rua Maestro Carlos Gomes, onde funcionava o antigo Fórum da comarca, para instalação da Câmara Municipal.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o presente decreto constará de termo a ser firmado pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Bauru e pelo Prefeito da municipalidade permissionária e dele constarão as condições, prazo e demais estipulações com que se regerão os interesses da Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1989.

##### DECRETO N.º 30.588, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

*Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei Complementar encaminhado à Assembleia Legislativa com a Mensagem n.º 75, de 1989*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, dos funcionários e servidores, abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar encaminhado à apreciação da Assembleia Legislativa com Mensagem n.º 75, de 1989, até a promulgação da lei complementar respectiva.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de outubro — Quinta-feira

- 10h30 Chegada a Coroados — Lançamento das obras de duplicação da Rodovia Marechal Rondon — Local: Rodovia Marechal Rondon, Trevo de acesso a Coroados.  
10h40 Cerimônia de lançamento das obras para a duplicação da Rodovia Marechal Rondon, trecho SP-300 até a divisa com Mato Grosso do Sul, e da SP-209, trecho Castelo Branco a Botucatu.

#### Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	15
Economia e Planejamento	2		
Justiça	2	Defesa do Consumidor	16
Promoção Social	3		
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	18
Fazenda	6	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	7	Estadual de Campinas	19
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	19
Saúde	10		
Energia e Saneamento	13	Ministério Público	19
Transportes	13	Tribunal de Contas	20
Administração	15	Ediais	24
Cultura	15	Concursos	25
		Assembleia Legislativa	55
		Diário dos Municípios	57
Esportes e Turismo	15	Boletim Federal	59
Habitação e		Partidos Políticos	60
Desenvolvimento Urbano	15	Ministérios e Órgãos Federais	60

Artigo 2.º — A autorização contida no artigo 1.º deste decreto estende-se, também, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — O valor das diárias será calculado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 28.962, de 3 de outubro de 1988, com base no valor da Faixa 10 da Tabela I de Vencimentos Cargos em Comissão, fixado no Projeto de Lei Complementar, indicado no artigo 1.º deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1989.

##### DECRETO N.º 30.589, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

*Institui a "Semana do Centenário da República e da Bandeira Nacional"*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a relevância histórica da proclamação da República do Brasil, a 15 de novembro de 1889;

Considerando a alta significação patriótica da adoção, pela República, da atual Bandeira como seu maior símbolo Nacional, conforme Decreto n.º 4, de 19 de novembro de 1889, editado pelo Governo Provisório chefiado pelo Marechal Manuel Deodoro da Fonseca;

Considerando que o Estado de São Paulo, por sua gente e suas forças sempre honrou a República;

Considerando que nosso Estado, constituído de um povo laborioso, que nasceu aqui ou veio de outros Estados e Países, tem na Bandeira Brasileira seu símbolo maior e

Considerando que é desejo do governo, das instituições e de todo o povo Paulista, participar das comemorações dos centenários da República e da Bandeira Brasileira,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, no Estado de São Paulo, a "Semana do Centenário da República e da Bandeira Nacional", a ser oficialmente comemorada, em todo seu território, no período de 5 a 12 de novembro de 1989, como parte das homenagens que o povo Paulista presta ao centenário da Proclamação da República do Brasil e da adoção de seu símbolo maior, a Bandeira Nacional.

Artigo 2.º — As Secretarias da Educação, da Cultura e de Esportes e Turismo, no âmbito de suas atribuições, deverão coordenar e executar o conjunto das atividades cívicas e culturais atinentes aos festejos comemorativos da Semana instituída pelo artigo anterior, podendo valer-se da colaboração que entidades oficiais ou particulares venham a oferecer.

Artigo 3.º — Os Secretários da Educação, da Cultura e de Esportes e Turismo deverão elaborar o calendário relativo aos eventos comemorativos da Semana de que trata este decreto e submetê-lo à prévia aprovação do Governador do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Fernando Gomes de Moraes, Secretário da Cultura

Arthur Alves Pinto,

Secretário de Esportes e Turismo

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1989.

##### DECRETO N.º 30.590, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
08	Secretaria da Educação			
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios			15.000.000,00
	Subtotal			15.000.000,00
	TOTAL			15.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coordenação e Administração Geral Pasta				
08.07.021.2.053		15.000.000,00		15.000.000,00
	TOTALS	15.000.000,00		15.000.000,00
08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			5.000.000,00
	Subtotal			5.000.000,00
	TOTAL			5.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coord. Administr. do Ens. Reg. Metrop. Gde. SP.				
08.07.021.2.059		5.000.000,00		5.000.000,00
	TOTALS	5.000.000,00		5.000.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação		Corrente	Capital	Total
08	Secretaria da Educação			
	Administração Direta			
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL			15.000.000,00
	4.º Quota			15.000.000,00
	Administração Direta			
08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.			
	TOTAL			5.000.000,00
	4.º Quota			5.000.000,00

##### DECRETO N.º 30.557, DE 3 DE OUTUBRO DE 1989

*Dispõe sobre a criação de órgãos na Região Administrativa de Franca e dá outra providência*

Retificação do D.O. de 4-10-89

onde se lê: Artigo 2.º — As Secretarias de Estado abrangidas por este decreto, em conjunto com a Secretaria de Economia e...  
leia-se: Artigo 2.º — As Secretarias de Estado abrangidas por este decreto deverão, em conjunto com a Secretaria de Economia e...

##### DECRETO N.º 30.562, DE 4 DE OUTUBRO DE 1989

*Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Consultoria Tributária da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda*

Retificações do D.O. de 5-10-89

Artigo 3.º — ...  
onde se lê: IV — assessoramento do Diretor nas suas atribuições básicas técnicas e gerais.  
leia-se: IV — assessoramento do Diretor nas suas atribuições técnicas e gerais...  
onde se lê: Artigo 5.º — A Assistência de Apoio Jurídico-Tributário tem como atribuições as previstas nos incisos I e II...  
leia-se: Artigo 5.º — A Assistência de Apoio Jurídico-Tributário tem como atribuições básicas as previstas nos incisos I e II...  
Artigo 8.º — ...  
onde se lê: II — informar ao Coordenador... as medidas corretivas necessárias;  
leia-se: II — informar ao Coordenador... as medidas corretivas necessárias...